

## TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Compromisso que entre si firmam BANCO DO BRASIL/SUPERINTENDÊNCIA RN, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA RN, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO/RN, DELEGACIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, ESCOLA DE GOVERNO DA UFRN, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR/RN, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NATAL VOLUNTÁRIOS, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RN, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/RN, PROCURADORIA DA UNIÃO NO RN, SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU/RN, SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RN, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO/RN, TRANSPARÊNCIA BRASIL/REP. RN, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-NÚCLEO DO RN, GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – 14ª REGIÃO, PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RN, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATAL, SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

As entidades, instituições e órgãos estatais acima, doravante denominados COMPROMISSADOS, por seus representantes legais,

CONSIDERANDO os altos níveis de corrupção no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação firme, conjunta e prioritária no combate à corrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a eficiência e agilidade no trato e compartilhamento de informações e documentos relevantes, nos limites legais, para ações preventivas e repressivas da corrupção;

CONSIDERANDO a importância de estimular o controle social do gasto público e o respeito à coisa pública, inclusive nas gerações mais novas;

CONSIDERANDO a premência de reafirmar princípios éticos e republicanos no trato dos bens públicos, bem como condenar veementemente todas as formas de corrupção;

RESOLVEM assinar o presente termo de compromisso de cooperação técnica e estratégica, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

### 1º - DA FINALIDADE

O presente compromisso tem por finalidade:

I) assegurar uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre as entidades e órgãos compromissados, com o intuito de permitir o trânsito ágil de informações e documentos que possam desencadear uma tutela eficaz no combate à corrupção em suas mais variadas formas e âmbitos de incidência, sem qualquer desconsideração ou sobreposição a eventuais convênios já existentes;

II) permitir o desenvolvimento integrado de estratégias para prevenção e combate à corrupção e à imoralidade administrativa.

### 2º. – DOS COMPROMISSOS

2.I) Sem qualquer prejuízo de outras medidas previstas legal e constitucionalmente, os órgãos, empresas e instituições compromissadas permitem a troca de informações entre si, autorizando acesso e recebimento de todos os documentos e dados inerentes às esferas específicas de atuação de cada um, independentemente da fase de tramitação em que se encontrem as matérias sob investigação, ressaltando-se apenas os casos de sigilo.

2.II) No que se refere à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos dispensa autorização judicial.

2.III) Os representantes legais dos órgãos e entidades compromissados designarão membros para a intermediação e trânsito de dados e documentos, que se encarregarão de prestar o auxílio solicitado ou de acompanhar o seu cumprimento em prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos de auxílio devidamente formalizados e motivados.

2.IV) As informações repassadas por cada órgão, empresa ou instituição compromissada, no âmbito deste intercâmbio formal de documentos, podem ser manejadas para alimentar bancos de dados e desencadear atividades de investigação conjunta, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada um.

2.V) Ficam os compromissados obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente termo.

2.VI) Os compromissados, no âmbito de suas administrações internas, obrigam-se a dar alta prioridade às ações, estratégias e procedimentos voltados à prevenção e repressão da corrupção, desenvolvendo rotinas, estabelecendo planos anuais e alocando recursos e pessoal qualificado para tais atividades.

2.VII) Os compromissados aceitam, numa demonstração inequívoca de respeito à transparência administrativa e ao princípio da publicidade, coletar dados estatísticos relativos aos procedimentos em suas unidades no Estado e respectivo tempo de tramitação, possibilitando a medição de impactos, bem como identificação e tratamento das causas de lentidão dos processos e/ou impunidade das práticas de corrupção.

2.VIII) Respeitados os sigilos legais, os dados estatísticos recolhidos alimentarão o relatório "AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS DA CORRUPÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE – ANO 2XXX", a ser franqueado à sociedade anualmente, no mês de dezembro.

2.IX) Os órgãos e entidades compromissados obrigam-se a desenvolver Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Corrupção no Rio Grande do Norte, com influência nas áreas legislativa, educacional, cultural, jornalística, eleitoral, entre outras.

2.X) Comprometem-se a fornecer recursos humanos para a criação e desenvolvimento de programas de capacitação nas áreas do conhecimento relacionadas com o presente acordo, por intermédio da Escola de Governo da UFRN.

Parágrafo único. Tendo em vista razões de conveniência e deveres de sigilo em procedimentos administrativos e/ou judiciais, o intercâmbio de informações e dados previstos nos itens 2.I a 2.V poderá ser limitado, até decisão final, aos entes estatais envolvidos com a repressão da corrupção.

### 3º. DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

Em razão de sua natureza e permanência, o presente termo tem duração indeterminada.

### 4º. DA SUSPENSÃO DO TERMO

Poderá cada um dos órgãos, empresas e instituições compromissadas, de forma isolada ou conjunta, proceder à suspensão dos efeitos do presente termo, a qualquer tempo.

#### 5º DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de compromisso de cooperação poderá ser divulgado por qualquer dos compromissários, em conjunto ou isoladamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam, em ordem alfabética, o presente documento em 22 (vinte e duas) vias de igual teor e forma.

**Natal, 30 de outubro de 2007.**

  
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO/RN

DELEGACIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO


  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL


  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

ESCOLA DE GOVERNO DA UFRN


  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA/RN

  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO

DA 21ª. REGIÃO

  
NATAL VOLUNTÁRIOS

  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RN

  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/RN

PROCURADORIA DA UNIÃO NO RN

  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU/RN

  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RN

  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO/RN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE-  
NÚCLEO DO RN



GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - 1ª 4ª REGIÃO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL




SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATAL

SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA  
DEFESA SOCIAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CREOFAS COELHO DE ARAÚJO JUNIOR  
VICE PRESIDENTE DE COMUNICAÇÃO  
R/P PRESIDENTE.